

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

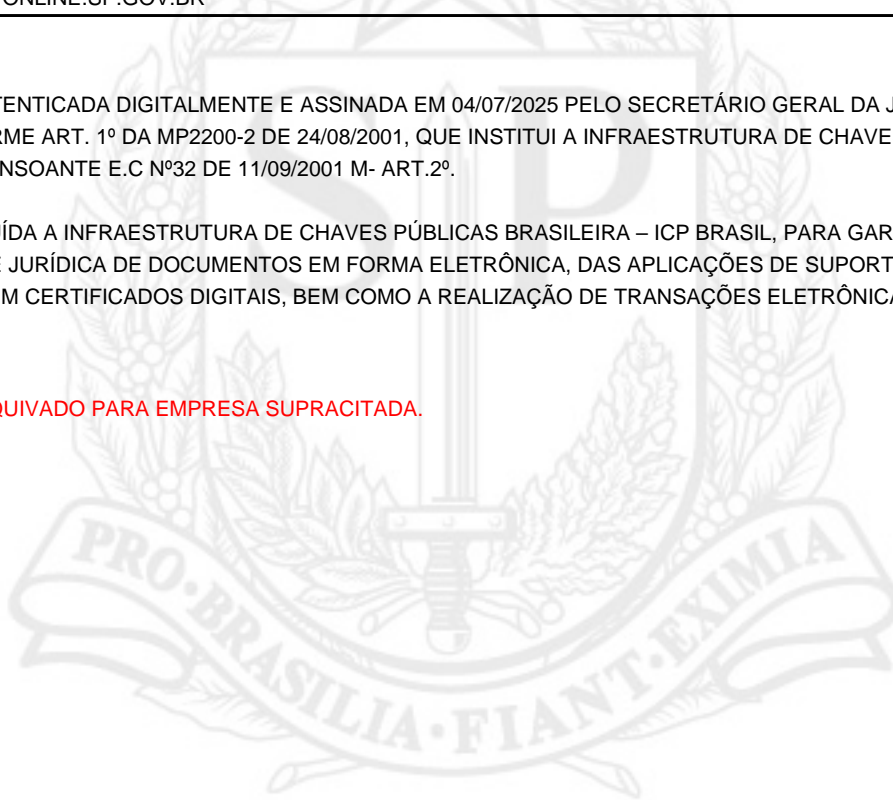
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ZB SHELF COMPANY 5 PARTICIPACOES LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35266461084	CNPJ 60.905.466/0001-68	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 219.089/25-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 02/07/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 04/07/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 03:27:06	CÓDIGO DE CONTROLE 271390429
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 04/07/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

02 07 25
TU
DREI



JUCESP PROTOCOLO
2.395.140/25-9



CAPA DO REQUERIMENTO



MR

CONTROLE INTERNET
034934231-8



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;					
NOME EMPRESARIAL ZB SHELF COMPANY 5 PARTICIPACOES S.A.			PORTE Normal		JUCESP GL
LOGRADOURO Avenida Sapopemba		NÚMERO 9429	COMPLEMENTO Sala 08	CEP 03988-010	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 60.905.466/0001-68	NIRE - SEDE		★ 20	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ANDRÉ CARDOSO DA SILVA (Diretor Presidente)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70	SEQ. DOC. 1/1	PRI
ASSINATURA:			DATA: 18/06/2025	DARF: R\$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP - SEDE
GUICHÊ 11

★ 20 JUN 2025 ★

PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

7ª TURMA DE VOGAIS

CARIMBO ANÁLISE

JUCESP 01/III/2025
DEFERIDO 7ª TURMA

Ivan Lorena Vitale Junior
RG 25.177.000-X
Vogal

1. Vogal Relator
2. Vogal Revisor
3. Vogal

Aloizio Epifanio Soares Junior
RG 8.004.808-8
Vogal

ANEXOS:

() DBE () Documentos Pessoais
() Procuração () Laudo de Avaliação
() Alvará Judicial () Jornal
() Formal de Partilha () Protocolo / Justificação
() Balanço Patrimonial () Certidão
() Outros

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
3530066827-8

ALOIZIO S. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

JUCESP
07 JUN 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
219.089/25-5

ALOIZIO S. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

20250704



JUCESP PROTOCOLO
2.395.140/25-9

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PARTICIPAÇÕES LTDA.**
CNPJ: 60.905.466/0001-68
NIRE 35266461084



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo.

P - SEDE
CHÉ 11

1. **ANDRÉ CARDOSO DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 49.113.699 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 407.983.588-40, com endereço comercial na Avenida Sapopemba, nº 9429, Sala 08, Jardim Adutora, São Paulo - SP, CEP: 03988-010 ("André"); e

JUN 2025 ★

PROTOCOLO

2. **JHEFFIRY MARQUES MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 38.950.564-x SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 439.032.088-25, com endereço comercial na Avenida Sapopemba, nº 9429, Sala 08, Jardim Adutora, São Paulo - SP, CEP: 03988-010 ("Jheffiry").

Únicos sócios da **ZB SHELF COMPANY 5 PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na Avenida Sapopemba, nº 9429, Sala 08, Jardim Adutora, São Paulo - SP, CEP: 03988-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.905.466/0001-68, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35266461084 (a "Sociedade"),

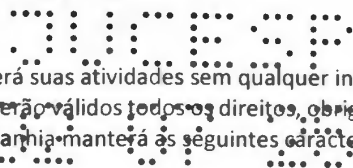
1. DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DA SOCIEDADE

1.1. Em Decorrência da transformação do tipo societário da Sociedade, **os Sócios aprovam a conversão da totalidade das 1.000 (mil) quotas sociais**, subscritas e integralizadas representativas da totalidade do capital social da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, de modo que serão convertidas em **1.000 (mil) ações ordinárias nominativas** e sem valor nominal, as quais serão emitidas pela Sociedade.

1.2. O Patrimônio líquido e o valor do capital social da Companhia manter-se-ão inalterados.

1.3. As Ações ON serão subscritas na integralidade pelos Sócios, na mesma proporção das quotas por elas detidas em momento imediatamente anteriormente à transformação da Sociedade, conforme lavrado no: **(i)** Livro de Registro de Ações Nominativas; e **(ii)** Boletim de Subscrição anexo à presente Ata de Transformação.

1.4. Em Decorrência da transformação do tipo jurídico da Sociedade, a Sócia aprova a alteração do nome empresarial da Sociedade, que passa a girar sob a denominação social "**ZB SHELF COMPANY 5 PARTICIPAÇÕES S.A.**", bem como esclarece, ainda, que a Sociedade passará a ser designada simplesmente "Companhia" e permanecerá com a mesma escrituração, atendidas as exigências fiscais e contábeis, e continuará, sem nenhuma interrupção, com todos os seus negócios sociais, mantendo sua sede social e objeto social.



1.5. A Companhia manterá suas atividades sem qualquer interrupção de sua existência jurídica, de modo que, permanecerão válidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades que a ela cabiam. Por fim, a Companhia manterá as seguintes características:

Sede. A Companhia manter-se-á na Avenida Sapopemba, nº 9429, Sala 08, Jardim Adutora, São Paulo - SP, CEP: 03988-010

Objeto Social. A Companhia terá como objeto social a participação em outras sociedades como sócia ou acionista.

Administração. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 1 (um) diretor, acionistas ou não, o qual terá mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Adicionalmente, a Companhia não contará com um Conselho de Administração. Por fim, é estabelecido um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente.

2. INDICAÇÃO, ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA

2.1 Diretoria. Os acionistas da Companhia resolvem INDICAR, ELEGER, E NOMEAR, já em conformidade com as novas regras estatutárias da Companhia o Sr. **André Cardoso da Silva**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 49.113.699 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 407.983.588-40, com endereço comercial na Avenida Sapopemba, nº 9429, Sala 08, Jardim Adutora, São Paulo - SP, CEP: 03988-010, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; com mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição ("Diretor Presidente").

2.2 O Diretor Declara, para os devidos fins, que **não está impedido de exercer o cargo de diretor da Companhia**, seja por lei especial ou por condenação decorrente de crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

2.3 O Diretor ora eleito **toma posse de seu cargo, nesta data, mediante a assinatura do respectivo Termo de Posse** constante do Anexo 4.2 a esta Ata de Alteração de Contrato Social e Transformação da Sociedade, os quais incluem as declarações de desimpedimento legal, nos termos do artigo 147, parágrafo 1º da LSA, e que será lavrado no Livro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia.

2.4 Os Acionistas da Companhia resolvem, em conformidade com o Artigo 152 da LSA, que a Diretora indicada, eleita e nomeada, **terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore**, a qual será levada à conta de despesas gerais da Companhia.

3. DELIBERAÇÕES FINAIS

3.3 Conselho Fiscal. Para o presente exercício social, os acionistas resolvem **não instalar o Conselho Fiscal**, cujo funcionamento não é permanente.

3.2 Estatuto Social. Os acionistas da Companhia resolvem, diante das resoluções acima, aprovar, o Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar, a partir desta data, com a redação constante do Anexo 2 a esta Ata de Alteração de Contrato Social e Transformação da Sociedade.



3.3 Providências. Por fim, os Acionistas autorizam a Diretora ora eleita, indicada e nomeada a promover todos os atos e providências complementares à formalização das deliberações tomadas por meio deste ato societário.

E, POR ESTAREM JUSTOS E ACORDADOS, os signatários concordam que este documento será firmado por meio de assinatura eletrônica avançada ou qualificada, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020. Nesse sentido, a assinatura deste documento pressupõe declarada, de forma inequívoca, a concordância dos signatários, sendo um compromisso vinculante, válido, eficaz e executável, em todos os seus termos, condições e cláusulas, de acordo com o Artigo 10, Parágrafo 2º da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020. Os signatários renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável. Por fim, ainda que algum dos signatários venha a assinar digitalmente este documento em local e/ou data diversa da estabelecida, o local e a data de celebração deste documento são, para todos os fins, aqueles abaixo indicados, sendo que este documento produzirá efeitos a partir da data nele indicada.

São Paulo, 18 de Junho de 2025.

SÓCIOS/ACIONISTAS:



ANDRÉ CARDOSO DA SILVA



JEFFERY MARQUES MARTINS

ADVOGADO RESPONSÁVEL:


JEFFERY MARQUES MARTINS
OAB 503.836 SP



4230UC
35 70 00

JUCESP
20
02 JUL 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Aloizio Soares Junior
ALOIZO E SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

219.089/25-5

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

NIRE S/A

Aloizio Soares Junior
ALOIZO E SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

3530066827-8

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Aloizio Soares Junior
ALOIZO E SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

219.089/25-5

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

NIRE S/A

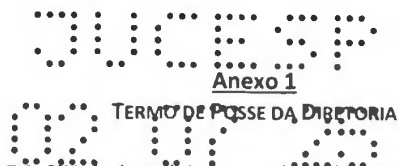
Aloizio Soares Junior
ALOIZO E SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

23530066827-8

JUCESP

JUCESP
02 JUL 2025
SEDE



Eu, **ANDRÉ CARDOSO DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 49.113.699 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 407.983.588-40, com endereço comercial na Avenida Sapopemba, nº 9429, Sala 08, Jardim Adutora, São Paulo - SP, CEP: 03988-010, tendo sido eleito Diretor Presidente da **ZB SHELF COMPANY 5 PARTICIPACOES S.A.**, sociedade anônima regularmente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.905.466/0001-68, com sede Avenida Sapopemba, nº 9429, Sala 08, Jardim Adutora, São Paulo - SP, CEP: 03988-010, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35266461084 ("Companhia"), nos termos do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social e Transformação da Companhia, datada de 27 de maio de 2025, declaro aceitar minha indicação, eleição e nomeação, bem como assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com as normas aplicáveis e com o estatuto social de tal Companhia.

Para tanto, declaro, sob as penas da lei, que cumpro com os requisitos previstos nos artigos 146 e 147 e seus parágrafos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA"), não estando impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por me encontrar em decorrência dela sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do Artigo 1.011, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"). Ainda, para os fins do artigo 149, Parágrafo 2º da LSA, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração de endereço será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo/SP, 18 de junho de 2025.



ANDRÉ CARDOSO DA SILVA
Diretor Presidente



CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

Artigo 1º – A companhia tem a denominação social **ZB SHELF COMPANY 5 PARTICIPACOES S.A.** (“**Companhia**”), sociedade anônima de capital fechado, e será regida pelo presente Estatuto Social e pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei de Sociedade por Ações**” ou “**LSA**”).

Artigo 2º – A Companhia tem sua sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Avenida Sapopemba, nº 9429, Sala 08, Jardim Adutora, São Paulo - SP, CEP: 03988-010, podendo abrir filiais, sucursais, agências, escritórios, representações e dependências similares em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 3º – A Companhia terá como objeto social a participação em outras sociedades como sócia ou acionista.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º – O capital social da Companhia é R\$ 1.000,00 (mil reais) divididos em 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere aos seus titulares o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – As ações são indivisíveis em relação à Companhia.

Artigo 6º – Os acionistas terão preferência para subscrição do aumento de capital na proporção do número de ações que possuírem.

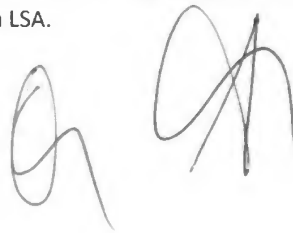
Artigo 7º – É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

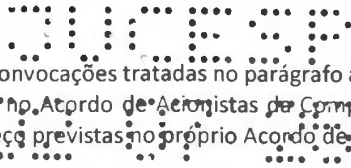
CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por ano, no curso dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término de cada exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - As Assembleias Gerais poderão ser convocadas nas hipóteses previstas no Artigo 123 da LSA, devendo a convocação ser realizada conforme previsto na LSA.

Parágrafo Segundo – Adicionalmente ao modo de convocação previsto na LSA, os acionistas deverão ser convocados pessoalmente para comparecimento nas Assembleias Gerias, por meio de carta e/ou e-mail, sempre com aviso de recebimento, ou pessoalmente, com protocolo de recebimento, devendo a convocação especificar o local, a data, o horário e a ordem do dia da Assembleia Geral e observar os prazos de convocação previstos na LSA.





Parágrafo Terceiro - As convocações tratadas no parágrafo acima serão enviadas aos endereços dos acionistas indicados no Acordo de Acionistas da Companhia, observadas as hipóteses de atualização deste endereço previstas no próprio Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo Quarto - O Presidente da Assembleia Geral será escolhido pela maioria absoluta do capital social presente, podendo ser acionista ou não da Companhia. O Presidente deverá instalar as Assembleias Gerais e indicar o Secretário, que pode ser acionista da Companhia ou não.

Parágrafo Quinto - As Assembleias Gerais serão realizadas em dias úteis e no horário comercial, salvo situação excepcional devidamente justificada, podendo ocorrer de forma **(i)** presencial, devendo ser realizadas na sede da Companhia, salvo se de outra forma aprovado pelos Acionistas; **(ii)** digital, por meio de sistema de videoconferência, teleconferência ou qualquer outro meio similar que permita o acesso remoto, a identificação dos Acionistas e a comunicação simultânea; ou **(iii)** semipresencial, com a presença física de parte dos Acionistas e o acesso remoto pelo restante, por meio de sistema de videoconferência, teleconferência ou qualquer outro meio similar que permita a identificação dos Acionistas e a comunicação simultânea. Não obstante, todas as Assembleias Gerais deverão permitir a participação e o voto dos membros de forma remota, caso assim solicitado pelo acionista com ao menos 5 (cinco) dias de antecedência da data designada para ocorrência Assembleia Geral.

Parágrafo Sexto - Todas as deliberações relacionadas às matérias privativas da Assembleia Geral serão tomadas por acionistas representando a maioria absoluta do capital social presente na Assembleia Geral, exceto: **(i)** se a legislação vigente estabelecer quórum mais elevado, que deverá ser expressamente mencionado na ata da Assembleia Geral em questão; ou **(ii)** se previsto de forma distinta neste Estatuto Social e/ou em eventual Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo Sétimo - As deliberações dos acionistas serão lavradas em atas a serem devidamente assinadas pelo Presidente e pelo Secretário da Assembleia Geral em questão.

Artigo 9º - Compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i)** Eleição e destituição dos membros da Diretoria;
- (ii)** Remuneração dos membros da Diretoria;
- (iii)** Contratação de auditor independente;
- (iv)** Alteração das cláusulas que dispõem sobre a administração da Companhia;
- (v)** Reforma do estatuto social da Companhia para tratar sobre qualquer das matérias acima identificadas; e
- (vi)** Qualquer deliberação envolvendo as matérias acima em subsidiárias ou controladas da Companhia, diretas ou indiretas.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO I – NORMAS GERAIS

Artigo 10 - A administração da Companhia compete à Diretoria, observado o disposto neste Estatuto Social, em eventual Acordo de Acionistas e na LSA.



Parágrafo Primeiro – Os administradores da Companhia deverão observar, no exercício de suas funções, eventuais planos de negócios e/ou orçamentos aprovados pela Assembleia Geral, além do disposto neste Estatuto Social, Acordo de Acionistas e nas normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo - Os membros da Diretoria serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do respectivo termo de posse no Livro de Atas da Diretoria, conforme aplicável, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

Parágrafo Terceiro – Ao término do mandato, o Diretor deverá permanecer em seu cargo até a investidura do novo Diretor eleito.

Parágrafo Quarto – O Diretor está dispensado de prestar caução e/ou qualquer outra forma de garantia de sua gestão.

SEÇÃO II - DIRETORIA

Artigo 11 – A Diretoria da Companhia será composta por 1 (um) Diretor, indicado, eleito e destituível pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição por períodos subsequentes ou intercalados.

Parágrafo Único – No caso de vacância no cargo do membro da Diretoria em razão de impedimento, afastamento ou renúncia, qualquer acionista titular de ações ordinárias convocará Assembleia Geral para deliberar sobre a eleição de substituto, que permanecerá no cargo pelo tempo restante de seu antecessor.

Artigo 12 – A administração da Companhia será exercida pelo Diretor, que representará a Companhia perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como bancos e outras instituições financeiras, sempre em benefício da Companhia.

Parágrafo Primeiro – Observado o disposto no *caput*, a Companhia considerar-se-á obrigada quando representada isoladamente pelo Diretor ou por procurador por ele constituído, sempre observados os limites e alçadas previstos neste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo – As procurações outorgadas pela Companhia deverão especificar expressamente os poderes concedidos, ter prazo de validade não superior a 1 (um) ano e vedar o substabelecimento, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, que poderão ter prazo de validade indeterminado e admitir a substabelecimento, desde que com reserva de iguais.

Parágrafo Terceiro – São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, os atos praticados por Diretor, procuradores ou empregados, em negócios estranhos ao objeto social, neles incluída a prestação de fiança, aval, endosso ou qualquer garantia não relacionada ao objeto social ou que sejam contrários ao disposto neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Artigo 13 – O Conselho Fiscal da Companhia funciona de modo não permanente, com as atribuições e os poderes que a LSA e demais normas aplicáveis lhe conferem, sendo instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas na referida LSA.



Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 161 da LSA, deverá eleger os seus membros e lhes fixar a remuneração.

Parágrafo Terceiro – Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal será encerrado na Assembleia Geral Ordinária subsequente à de sua instalação.

Parágrafo Quarto – No caso de vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará o cargo; não havendo suplente, a Assembleia Geral deve ser convocada para deliberar a eleição de membro para ocupar o cargo vago.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS

Artigo 14 – O exercício social coincidirá com o ano calendário e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social serão levantadas as demonstrações financeiras de acordo com o disposto na legislação e as seguintes regras devem ser observadas quanto à distribuição de lucros:

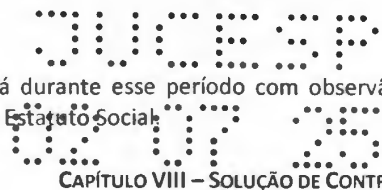
- i. os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e CSLL devem ser deduzidos do resultado do exercício social; e
- ii. o lucro líquido terá a seguinte destinação: **(a)** 5% (cinco por cento) serão destinados para a constituição de uma reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social; **(b)** 5% (cinco por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução referida no item (a) acima, será distribuído como dividendo mínimo obrigatório aos acionistas da Companhia, observadas as possibilidades de retenção de todo o dividendo obrigatório ou de sua distribuição inferior ao mínimo obrigatório previstas nos §§ 3º e 4º do artigo 202 da LSA; e **(c)** a parcela remanescente do lucro líquido terá a destinação deliberada em Assembleia Geral.

Artigo 15 – A Assembleia Geral da Companhia poderá, observado o disposto na LSA e no Acordo de Acionistas: **(i)** levantar balanços intermediários e distribuir dividendos à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral levantado pela Companhia; **(ii)** distribuir dividendos intercalares, à conta de lucro apurado no curso do exercício então em vigor, com base em balanços semestrais ou de períodos menores a serem levantados pela Companhia; ou, ainda, **(iii)** atribuir juros sobre o capital próprio aos acionistas, os quais serão imputados ao valor dos dividendos mínimo obrigatório.

Artigo 16 – O pagamento de dividendos será realizado dentro do exercício social em que declarados.

CAPÍTULO VII – DISSOLUÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 17 – A Companhia entrará em liquidação nas hipóteses previstas na LSA, ou por deliberação da Assembleia Geral, a qual elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho



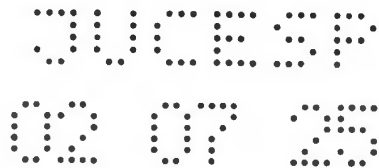
Fiscal, que funcionará durante esse período com observância das formalidades legais e das demais normas deste Estatuto Social.

CAPÍTULO VIII – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Artigo 18 – Fica eleito o foro de São Paulo, estado de São Paulo, para a solução de controvérsias que possam surgir acerca do presente Estatuto Social.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 19 – A Companhia observará eventuais acordos de acionistas arquivados na sua sede, na forma do Artigo 118 da LSA, cabendo à administração da Companhia abster-se de registrar e cumprir quaisquer atos que tenham sido tomados de forma contrária a este Estatuto e/ou ao referido acordo de acionistas.



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES
ZB SHELF COMPANY 5 PARTICIPACOES S.A.
CNPJ 60.905.466/0001-68

Subscritor: **ANDRÉ CARDOSO DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 49.113.699 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 407.983.588-40, com endereço comercial na Avenida Sapopemba, nº 9429, Sala 08, Jardim Adutora, São Paulo - SP, CEP: 03988-010 ("André").

Classe de Ação	Quantidade de Ações	Preço de Emissão Total (R\$)
Ações ON	500	500,00

São Paulo/SP, 18 de junho de 2025.

ANDRÉ CARDOSO DA SILVA

JUCESP
02 07 25
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES
ZB SHELF COMPANY 5 PARTICIPACOES S.A.
CNPJ 60.905.466/0001-68

Subscritor: JHEFFIRY MARQUES MARTINS, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 38.950.564-x SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 439.032.088-25, com endereço comercial na Avenida Sapopemba, nº 9429, Sala 08, Jardim Adutora, São Paulo - SP, CEP: 03988-010 ("Jheffiry").

Classe de Ação	Quantidade de Ações	Preço de Emissão Total (R\$)
Ações ON	500	500,00

São Paulo/SP, 18 de Junho de 2025.


JHEFFIRY MARQUES MARTINS

JUCESP
02/07/25
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

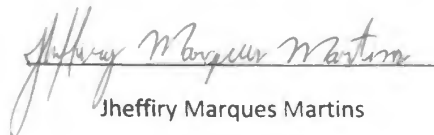
Eu, Jheffiry Marques Martins, advogado, portador do CPF n. 439.032.088-25 inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB do Estado de São Paulo, sob o número 503.836, com endereço comercial na Av. Sapopemba, 9429 - Sala 08 - Jardim Adutora, São Paulo - SP, 03988-010

DECLARO, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que a cópia do documento listado abaixo é autêntica e condiz com o documento original e que os documentos presentes e também listados apresentam assinatura legítima e segura.

Documentos apresentados:

- 01 (uma) via da OAB em nome do Sr. Jheffiry Marques Martins **(01 página); e**
- 01 (uma) via da 1ª Alteração Contratual da empresa ZB SHEL COMPANY 5 PARTICIPAÇÕES S.A., devidamente assinada fisicamente pelos Srs. André Cardoso da Silva e Jheffiry Marques Martins **(11 páginas);**
- 01 (uma) via da Capa do Requerimento, devidamente assinado fisicamente pelo Sr. André Cardoso da Silva **(01 página);**
- 01 (uma) via da Declaração de Licenciamento, devidamente assinado fisicamente pelo Sr. André Cardoso da Silva **(01 página).**

São Paulo, 18 de junho de 2025


Jheffiry Marques Martins

OAB 503.836